



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 41

Senhor Presidente

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, de 16 NOV. 2021

[Assinatura]
Presidente

EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 175, DE 27 DE MAIO DE 2015 (PARLAMENTO JUVENIL), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Altera a redação do artigo 17-A da Resolução nº 175/2015, alterada pela Resolução nº 39/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 17-A O Parlamento Juvenil contará com uma Comissão formada por três vereadores e um Diretor Assistente, todos nomeados no início de cada Sessão Legislativa, por Ato da Mesa Diretora, observando o seguinte:

I - A Comissão composta por três vereadores será presidida por um dos membros eleito entre eles, o qual conduzirá os trabalhos da Comissão, esta responsável por analisar e autorizar, por maioria absoluta dos integrantes, as pautas a serem debatidas pelo Parlamento Juvenil, em observância às leis vigentes.

II - O Diretor Assistente será responsável:

a) Pela coordenação administrativa, organização anual de todo processo de escolha dos Parlamentares Juvenis, de divulgação e promoção do Parlamento Juvenil junto às escolas de Ribeirão Preto.

b) Pelo assessoramento técnico legislativo, elaboração formal dos projetos, requerimentos e indicações do Parlamento Juvenil.

c) Pela guarda, manutenção, atualização, recepção e distribuição dos documentos e correspondências do Parlamento Juvenil.

d) Pela condução das demandas solicitadas pela Comissão de vereadores.

e) Pelo encaminhamento das pautas do Parlamento Juvenil para análise da Comissão de Vereadores.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO:

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§1º - O Diretor Assistente será servidor efetivo ou Comissionado de gabinete de um dos integrantes da Comissão disposta no caput.

§2º - O funcionário membro da Diretoria do Parlamento Juvenil exercerá essa função em concomitância com suas demais funções administrativas e deverá acompanhar as Sessões do Parlamento Juvenil.

§3º - A Comissão de vereadores poderá solicitar, sempre que entender necessário, o auxílio das Coordenadorias da Casa, a fim de que cada Coordenador apoie tecnicamente ou designe servidor da respectiva área de Direção para auxílio do Diretor Assistente da Parlamento Juvenil.

§4º - O Diretor Assistente do Parlamento Juvenil não fará jus a nenhuma gratificação para exercício das funções descritas na presente Resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso III do art. 17-A da Resolução nº 175/2015, com redação dada pela Resolução nº 39/2017.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

ALESSANDRO MARACA

Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI

1º Vice-presidente

GLÁUCIA BERENICE

2º Vice-presidente

MATHEUS MORENO

1º Secretário

FRANCO

2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

2



JUSTIFICATIVA

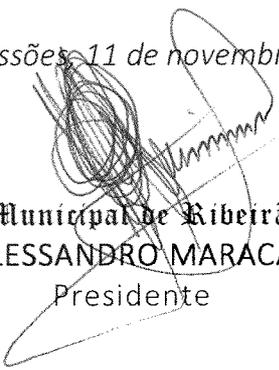
Trata-se de projeto de resolução que visa adequar o funcionamento do parlamento juvenil deste legislativo. Em síntese, a alteração por meio da presente proposta visa inserir e aproximar os parlamentares, isto é, a Comissão formada por três vereadores, às demandas dos jovens integrantes do parlamento juvenil.

Além disso, na mudança objetivamos auxiliar nas demandas, formal e material, que envolvem o parlamento juvenil, porquanto os jovens, não detentores de imunidade legislativa, estão sob a égide de legislações específicas, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990).

Diante da preocupação no que concerne às demandas e o consequente auxílio nas pautas dos jovens, mister se faz que os vereadores se aproximem ainda mais dos debates realizados.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção de nossos nobres pares a fim de que a presente propositura seja aprovada pelas Comissões e, conseqüentemente, pelo soberano plenário deste Legislativo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ALESSANDRO MARACA
Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice-presidente

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO:

3